



8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2017

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA LAR DE BETÂNIA.

Processo Administrativo nº 016/2017
Dispensa de Chamamento Público

Por este instrumento particular de Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua João Teixeira, n.º 260, Bairro Santa Cruz, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, representada neste ato por sua titular **Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni**, portadora da cédula de identidade RG 20.274.638-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 169.780.618-08, designada por meio da Portaria nº 34.729 de 01 de janeiro de 2021, autorizada pelo Prefeito do Município nos termos do Decreto nº 17.703 de 03 de fevereiro de 2017, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 17.708/2017 e alterações, e de outro a **Associação Evangélica “Lar de Betânia”**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 60.003.746/0001-80, com SEDE na Rua Roberto Simonsen, n.º 430, Bairro: Vila São José em São José do Rio Preto, representado neste ato por seu(s) dirigente, a Sra. **Mariza Augusta Rodrigues Gonçalves**, RG: 13.688.371-0 SSP/SP, CPF nº 975.087.728-49, resolvem celebrar o presente com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 17.708/2017 e alterações e nos termos do Processo Administrativo nº 016/2017 e Plano de Trabalho aprovado pelas partes integrantes deste Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 13/2017, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 e alterações e ainda em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), e as demais normas jurídicas pertinentes, para que o mesmo vigore conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto prorrogação da vigência do Termo e ainda uma revisão do Plano de Trabalho anexo do Termo de Colaboração, considerando o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo estabelecido na cláusula oitava do Termo, fica prorrogado por 02 (dois) meses a partir de **1º de novembro a 31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência fica acrescido ao valor constante da cláusula quarta do Termo, o valor de até R\$ 193.660,64 (cento e noventa e três mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 169.895,40 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) com recursos de origem municipal e



**PREFEITURA MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**



R\$ 23.765,24 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) com recursos de origem estadual, conforme previsto nos Cronogramas de Desembolso e Planos de Aplicação, constantes do Plano de Trabalho aprovado, anexos do processo.

§1º - O valor destinado à execução do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração será originário da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e irá onerar a Unidade Orçamentária 04.002 – Ficha: 199 - Natureza da Despesa: 33.50.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Municipal - Código de Aplicação: 510.000 e Unidade Orçamentária 04.002 – Ficha: 200 - Natureza da Despesa: 33.50.39.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Estadual - Código de Aplicação: 500.023.

§2º - Os recursos financeiros transferidos pela **SECRETARIA** em decorrência do Termo de Colaboração e aditamento, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, serão movimentados, única e exclusivamente, em conta corrente específica para cada recurso, em instituição financeira pública, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

CLÁUSULA QUARTA - O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração, referido no Caput e §1º da Clausula primeira do Termo, foi revisado tendo em vista o aperfeiçoamento da oferta do serviço e o melhor atendimento aos usuários.

CLÁUSULA QUINTA – Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 31 de outubro de 2022.


HELENA CRISTINA ROZALES DA SILVA MARANGONI
CRESS nº 31.943
Secretária Municipal de Assistência Social


MARIZA AUGUSTA RODRIGUES GONÇALVES
Presidente
Associação Evangélica Lar de Betânia